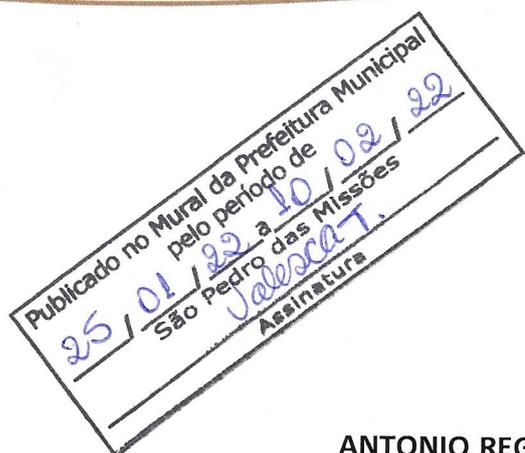




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.



LEI MUNICIPAL Nº 798/2022

“Define percentual para Revisão Geral Anual dos Salários dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica definido, com base no artigo 37, X da Constituição Federal, e conforme previsto na Lei Municipal n.º 070/2001, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 127/2003, 551/2014, e 793/2021 **PERCENTUAL PARA REVISÃO GERAL ANUAL** dos salários dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2022, em 10,06%, conforme índice do IPCA acumulado do ano de 2021.

§ Único – De consequência do reajuste de que trata este artigo, o Padrão de Referência definido no artigo 28, da Lei Municipal n.º 086/2002 - Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Executivo Municipal, passará para R\$ 758,09 (setecentos e cinquenta e oito reais com nove centavos).

Art. 2º – A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, seguirão o estabelecido na Lei Federal nº 13.708/2018, que regulou o exercício profissional das referidas profissões, bem como fixou seu piso salarial em R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) para no ano de 2021, não se aplicando a revisão mencionada no Artigo 1º.

(55) 3617-4141



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Art. 3º – A Revisão de que trata essa Lei não abrange os Profissionais da Educação, que receberão a Revisão de acordo com legislação específica conforme Piso Nacional do Magistério a ser divulgado pelo Governo Federal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Janeiro de 2022.

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se